

## RESOLUÇÃO 004/2020

Estabelece diretrizes complementares de avaliação do processo de ensino/aprendizagem durante o período de aulas remotas em virtude da pandemia do COVID19, nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANCHIETA - SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Complementar 057/2016 artigos 31, 53 e 54, Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 03/2018, Resolução Complementar do Conselho Municipal de Educação nº 01/2020 e tendo em vista o deliberado na Sessão do Conselho Municipal de Educação do dia 26 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Os estudantes das turmas do 1º, 2º e 4º ano que não estão realizando as atividades, apresentem dificuldades para realizar as atividades ou notas abaixo da média para a aprovação, irão frequentar a escola com acompanhamento dos professores titulares das turmas, para realizar atividades de recuperação das disciplinas de 01/12 a 14/12 de 2020;

§ 1º - Os trabalhos de recuperação poderão ser realizados de forma interdisciplinar;

§ 2º - Os trabalhos de recuperação presenciais serão realizados duas vezes por semana;

§ 3º - As aulas para os estudantes que não possuem necessidade de realizar recuperação seguem normalmente, de forma remota até o dia 14/12/2020, com a realização de atividades escolares.

Art. 2º - Os estudantes das turmas do 3º e 5º ano que não estão realizando as atividades, apresentem dificuldades para realizar as atividades ou notas abaixo da média para a aprovação nas disciplinas, irão frequentar a escola com acompanhamento dos professores titulares das turmas, para realizar atividades de recuperação das disciplinas de 01/12 a 14/12 de 2020;

§ 1º - Os estudantes das turmas do 3º ao 5º ano, com frequência e médias em todas as disciplinas terão aula normal, de maneira remota, até o dia 30 de novembro de 2020;

Art. 3º - Os estudantes das turmas do 6º ao 9º ano que não estão realizando as atividades de seis disciplinas ou mais, apresentem dificuldades para realizar as atividades ou notas abaixo da média para a aprovação nas disciplinas, irão frequentar a escola com acompanhamento dos professores titulares das turmas, para realizar atividades de recuperação das disciplinas de 01/12 a 14/12 de 2020;

§ 1º - A escola fará um horário específico para o funcionamento das atividades de recuperação, o qual será dado conhecimento aos professores pela escola;

§ 2º - Os estudantes das turmas do 6º ao 9º ano, com frequência e médias em todas as disciplinas terão aula normal, de maneira remota, até o dia 30 de novembro de 2020;

§ 3º - As famílias dos estudantes das turmas do 6º ao 9º ano, que possuem necessidade de realizar as atividades de recuperação e exames serão visitadas pela direção da escola e/ou professores para serem avisadas das atividades e suas datas. Se não aceitarem ou tiverem outro impedimento de estarem na escola de forma presencial para as atividades, assinarão termo de compromisso.

Art. 4º - As famílias dos estudantes serão avisadas, pela direção da escola e/ou professores, sobre os horários para os estudantes estarem na escola, com o intuito de realizarem as atividades de recuperação e exames.

A presente Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação e perde sua validade a partir do retorno às aulas presenciais.

Anchieta, 26 de novembro de 2020.

---

Josemir Forgiarini  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes

---

Simone da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação